



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 230, DE 28 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação do Segundo Conselho Tutelar e altera a Lei Complementar nº. 52, de 03 de dezembro de 1998, visando à reestruturação do Conselho Tutelar de Divinópolis.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Segundo Conselho Tutelar de Divinópolis, ao qual se aplica, para sua estruturação e operacionalização, o disposto na Lei Complementar nº. 52/98.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 28 de abril de 2023.

Gleudson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Matéria publicada no Diário Oficial dos
Municípios Mineiros no dia
___/___/2023. Edição _____.